## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL PROCON – PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR

## EDITAL DE INTIMAÇÃO

O Programa Municipal de Defesa do Consumidor de Montes Claros-PROCON, por intermédio se seu Coordenador Executivo, FAZ SABER que as Pessoas Jurídicas Centro de Formação de Condutores Líder de Montes Claros Ltda. (Centro de Formação de Condutores Santo André) e Centro de Formação de Condutores União de Montes Claros Ltda. (Centro de Formação de Condutores Gomes e Oliveira Ltda.), reclamadas nos processos 0109.000.274-7 e 0109.000.378-2, sofreram Sanção Administrativa pela prática de condutas lesivas ao direito do consumidor, no importe de R\$ 56.000,00 (Cinquenta e seis mil reais), resultando, pois, em Reclamações Fundamentadas Não Atendidas. Tendo em vista o fato de o estabelecimento comercial onde funcionavam as respectivas pessoas jurídicas estar fechado, e em face da impossibilidade de se intimar pessoalmente o representante legal Wenderson Santos Alves, fica o mesmo intimado da decisão proferida, com prazo de 10 (dez) dias para, querendo, apresente recurso da decisão, devendo ser afixado no quadro de avisos deste Órgão e publicado o presente na imprenssa local e oficial.

Montes Claros, 11 de Maio de 2009.

GILSON FERREIRA LEITE

Coordenador Executivo do PROCON